



**RESOLUÇÃO Nº 607, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

*(Grupo de Vereadores)*

Altera o Regimento Interno nas disposições relacionadas às sessões ordinárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 16 de novembro de 2021, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O *Regimento Interno* (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 73. A sessão ordinária far-se-á na terça-feira, com início às nove horas, excetuados os períodos de recesso legislativo.*

(...)

*Art. 79. A Ordem do Dia, com duração de até 4 (quatro) horas, improrrogáveis, destina-se à discussão e votação de:*

(...)

*Art. 117. (...)*

(...)

*§ 3º O quórum de maioria simples é definido pela maioria dos votos válidos, sim (S) ou não (N), desde que presente a maioria absoluta dos vereadores.*

(...)

*Art. 140. Os projetos adiados, não incluídos na respectiva ordem do dia, podem ter o seu trâmite interrompido através de Requerimento à Presidência de sustação ou retirada, proposto pelo autor.*

(...)

*Art. 157. (...)*

(...)

*Parágrafo único. (...)*

Elt



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

(...)

*IV – pedido de adiamento, uma vez deliberado pelo Plenário o pedido de urgência, cabendo somente, nesse caso, o requerimento de retirada da urgência.*

**Art. 2º** É revogado o inciso II do art. 119.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de novembro de dois mil e vinte e um (16/11/2021).

  
**FAOUAZ TAÇA**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de novembro de dois mil e vinte e um (16/11/2021).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo